

Lei nº 175

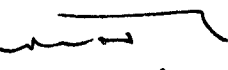
Dispõe sobre isenção
de tributos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido à Comissão Organizadora do II Circuito Automobilístico Termal de Poços de Caldas isenção dos tributos que recaiam sobre o preço dos ingressos para o baile a realizar-se em 22 do corrente mês.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de julho de 1951

L. F. 
Prefeito Municipal